ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar é oriundo da proximidade do encerramento da vigência do Contrato n.º 107/2021, proveniente do Pregão Eletrônico 57/2021, o qual tem por objeto "A contratação de empresa para a prestação de serviços de agente de integração objetivando operacionalizar a concessão de estágio no âmbito desta municipalidade a estudantes regularmente matriculados e que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, de educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos conforme previsto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe, entre outras providências, sobre concessão de estágio a estudantes". Com isso, se faz necessário que a presente demanda seja suprida, haja vista que a prática do estágio está devidamente disciplinada na Lei Municipal nº 668, de 22 de julho de 2010 e que integra de forma efetiva o conhecimento teórico adquirido durante o aprendizado escolar/acadêmico, visando a preparação dos educandos para o trabalho produtivo.

2. PREVISÃO DO PLANO ANUAL E CONTRATAÇÕES

2.1. O objeto deste instrumento encontra-se devidamente previsto no Plano Anual de Contratações do Município, sendo localizado na alínea 10 "Bolsa de Estagio – Contratação de Auxilio no Processo de Concessão de Estagio".

2.2. Essa informação pode ser consultada por meio do seguinte endereço eletrônico: **https://ribeiraoclaro.pr.gov.br/plano-anual-de-compras/**, em observância ao princípio do planejamento e às disposições da Lei nº 14.133/2021.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Devem ser contratados seguro contra acidentes pessoais para o estagiário, art. 9º da Lei 11.788;
3.2. Devem ser emitidos Termo de Compromisso de Estágio;
3.3. Devem ser mantidos convênios ativos com Instituições de Ensino;
3.4. Devem possuir sistema web próprio;
3.5. Sistema de recrutamento, seleção e banco de currículos;
3.6. Emissão de relatórios mensais, frequência e avaliação
3.7. Repasse da bolsa para o estagiário até o 5º dia útil.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. Para compor a estimativa das quantidades foi analisado processo anterior oriundos do Pregão Eletrônico 57/2021 – Contrato nº 107/2021, a qual está limitada a um total de 60 (sessenta) vagas, consoante da Lei Municipal n.º 1.119, de 31 de março de 2015.

Documento assinado digitalmente - Decreto Municipal n.o 1.730/2025.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://ribeiraoclaro.eloweb.net/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: ccc1e428-6a4c-489a-bdf1-ad341881027a - Página 1/4

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Considerando a presente demanda, foram analisadas as possibilidades dentro do mercado para a aplicação da melhor solução.

5.2. **Execução Direta**

5.3. Essa solução consiste na execução direta para a contratação das vagas de estágio, todavia, há a ampla necessidade de celebração de convênio com instituições de ensino nas quais os estudantes selecionados estiverem matriculados e inúmeros serviços correlatos, tais como contratação de seguro de vida para os estudantes (Lei 668/2010), que incorreriam em uma ampla gestão individualizada, diante disso essa alternativa não se apresenta a mais eficaz para essa administração.

5.4. **Central de Estágios do Paraná**

5.5. Essa solução consiste na utilização da Central de Estágios do Estado do Paraná, no entanto a central atende apenas aos órgãos da Administração Direta e as entidades autárquicas e fundacionais integrantes do Poder Executivo do Estado do Paraná, incluindo-se as Instituições Estaduais de Ensino Superior – IESS, conforme Decreto n.º 5283, de 29 de julho de 2020. Dessa maneira, inexiste a possibilidade de utilização dessa solução por parte dessa municipalidade, uma vez que ela não administra e não atende diretamente as demandas de prefeituras municipais.

5.6. **Contratação de Agente Integrador de Estágio**

5.7. Essa solução consiste na contratação de Agente Integrador de Estágio ao qual deve viabilizar as diversas etapas do processo de preenchimento de vagas, desde a divulgação, seleção, elaboração e gestão contratual, até a intermediação junto às instituições de ensino, firmação de contrato de seguro aos estudantes e diligências para efetivação do pagamento das bolsas-auxílio e auxílio-transporte.

5.8. Essa alternativa se torna a mais viável para a administração pública, considerando que todas as obrigações pertinentes a formalização da concessão de estágio fica a cargo do agente de integração. Importante destacar que essa alternativa esta devidamente prevista na Lei 668/2010 em seu artigo 7º.

6. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO

6.1. O levantamento de mercado comprovou que a melhor solução para essa demanda é a contratação de agente integrador de estágio, isso porque fica a cargo da empresa a responsabilidade de prestar todo o suporte operacional para a execução do programa de estágio, seja a formalização de convênios com as instituições de ensino, a verificação e garantia do cumprimento de todos os requisitos previstos na legislação sobre o assunto, bem como, a contratação do seguro contra acidentes pessoais em favor dos estagiários, a emissão de termo de compromisso de estágio, ainda a elaboração dos relatórios de avaliação que são fundamentais para o acompanhamento do plano de estágio.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Documento assinado digitalmente - Decreto Municipal n.o 1.730/2025.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://ribeiraoclaro.eloweb.net/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: ccc1e428-6a4c-489a-bdf1-ad341881027a - Página 2/4

7.1. Os valores estimados para a contratação são de R$ 525.814,03 (quinhentos e vinte e cinco mil, oitocentos e quatorze reais e três centavos) **os quantitativos e valores estimados possuem caráter referencial sendo que os preços definitivos serão apurados por meio de pesquisa de preços a ser realizada nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021**, observando-se as fontes admitidas, metodologia adequada e critérios de aferição de compatibilidade com o mercado.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. Após análise e levantamento de mercado, concluiu-se que a solução que melhor atende ao interesse público é a contratação de agente de integração, assim, os estudantes passarão a se familiarizar com a prática, bem como se inserir na realidade da sociedade. Com isso, o graduado será qualificado na atuação prática de sua especialidade, aperfeiçoando, aprofundando e complementando os conhecimentos adquiridos na teoria.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. O objeto deste estudo não será parcelado, considerando a inviabilidade de várias empresas para monitorar as fases que envolvem o recrutamento, seleção e gestão dos contratos firmados para preenchimento das vagas de estágio, isso porque poderia frustrar a evolução das etapas e informações colhidas ao longo do seu desenvolvimento, com atrasos provocados pela comunicação de forma intermediada.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Os resultados pretendidos estão diretamente ligados a capacitação do estudante em sua futura área de atuação e ao preparo para sua inserção no mercado de trabalho.

10.2. Para os estudantes de ensino médio a preparação está alinhada as noções de responsabilidade, organização e hierarquia, indispensáveis ao seu desenvolvimento profissional e pessoal, tanto no trabalho como na sociedade.

11. PROVIDÊNCIAS PREVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Designação de gestor e fiscais do contrato;

Documento assinado digitalmente - Decreto Municipal n.o 1.730/2025.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://ribeiraoclaro.eloweb.net/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: ccc1e428-6a4c-489a-bdf1-ad3418810 27a - Página 3/4

11.2. Preparação do RH para importação dos Termos de Compromisso de Estágio;

11.3. Plano de transição e migração dos Termos de Compromisso de Estágio vigentes;

11.4. Protocolo LGPD.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGATÓRIAS

13.1. Para essa contratação foi identificado alto consumo de papel, o que gera impactos ambientais diretos, com isso, de modo a mitigar os riscos e impactos ambientais será priorizado a digitalização de documentos e a adoção de assinaturas eletrônicas.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

14.1. Considerando que os requisitos da contratação foram objetivamente definidos e a solução encontrada mostra-se adequada para o atendimento da necessidade, resta demonstrada a viabilidade da contratação na forma identificada neste instrumento.

Assinado por:
MUNICIPIO DE RIBEIRAO CLARO
Karla Cristiane de Souza Silva Zansavio
01/09/2026 15:36:40

https://ribeiraoclaro.eloweb.net/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=ccc1e428-6a4c-489a-bdf1-ad341881027a
Documento assinado digitalmente - Decreto Municipal n.o 1.730/2025.

Documento assinado digitalmente - Decreto Municipal n.o 1.730/2025.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://ribeiraoclaro.eloweb.net/protocolo/consulta-autenticidade - identificador: ccc1e428-6a4c-489a-bdf1-ad341881027a - Página 4/4